



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 /2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece regras para o funcionamento das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre e adota outras providências:

A Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará,

Em conformidade com o Projeto de Resolução de nº 001/2021, de 24 de fevereiro de 2021, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo e tendo em vista o grande número dos casos da COVID-19 em nosso Município, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições que determina o inciso III do § 2º do art. 76 que trata dos casos de decreto Legislativo do Regimento Interno desta Casa e considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras de funcionamento das Sessões da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - As Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, no período de 17, 24 e 31 de março do corrente ano, serão de forma remota.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

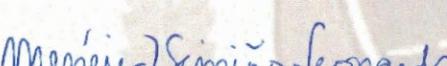
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 15 de março de 2021.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM
VICE-PRESIDENTE


MENESIA SIMIÃO LEONARDO
SECRETARIA


FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º SECRETÁRIO